



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**

**EDITAL ICHL Nº 04**

**PROCESSO CONSULTIVO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO  
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
JATAÍ**

O conselho diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí (ICHL/UFJ), conforme Portaria SEI nº 34, de 03 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará o processo consultivo para a composição da representação estudantil do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras, em conformidade com o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí Nº 10/2023, de 10 de maio de 2023.

Para tanto, segue o calendário do processo eleitoral:

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
02/06/2026	Publicação do edital
03/06/2026 a 17/06/2026	Período de inscrição
18/06/2026	Divulgação da homologação das inscrições
18/06/2026 a 19/06/2026	Período de recurso/solicitação de impugnação de inscrição
22/06/2026	Divulgação da lista final das inscrições homologadas
22/06/2026 a 26/06/2026	Período de campanha
26/06/2026	Publicação da lista de eleitores dos cursos de graduação em História, Letras-Ingês, Letras-Português, Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFJ
01/07/2026	Realização do processo de consulta
03/07/2026	Apuração e divulgação do resultado
04/07/2026 a 05/07/2026	Período para interposição de recursos
06/07/2026	Divulgação do julgamento dos recursos
09/07/2026	Homologação do resultado final da consulta

**DO NÚMERO DE VAGAS**

Art. 1º. As representações a serem escolhidos no ICHL/UFJ, por meio desse processo consultivo, serão:

- a) 2 representantes discentes (titulares) do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí;
- b) 2 representantes discentes (suplentes) do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí.

## DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 2º. Poderão participar deste processo seletivo os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação em História, Letras-Ingês, Letras-Português e Psicologia, bem como os(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP/UFJ), vinculados(as) ao Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL).

Art. 3º. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail [ichl@ufj.edu.br](mailto:ichl@ufj.edu.br). No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão informar o interesse em concorrer à representação discente, o curso ao qual estão vinculados(as) e o respectivo número de matrícula, até as 23h59min do dia 17/06/2026.

Art. 4º. As inscrições homologadas serão publicadas no sítio do ICHL do portal UFJ (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>) no dia 18/06/2026.

§ 1º Da decisão de homologação das inscrições caberá recurso ou pedido de impugnação de candidaturas, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação da homologação. O recurso ou pedido de impugnação poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor, e deverá ser encaminhado para o e-mail [ichl@ufj.edu.br](mailto:ichl@ufj.edu.br), devidamente fundamentado com as provas pertinentes.

§ 2º Havendo impugnação, o(a) candidato(a) terá vista dos autos para manifestar-se no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, observados o horário e o local definidos em calendário específico.

§ 3º O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

§ 4º A lista final das inscrições homologadas será publicada no sítio do ICHL do portal UFJ (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>) no dia 22/06/2026.

Art. 5º. A qualquer momento do processo de consulta, o discente poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

Art. 6º. A substituição de candidatos(as) a representante discente será permitida em caso de falecimento, incapacitação física ou mental, ou mediante solicitação formal do(a) próprio(a) candidato(a), apresentada por requerimento.

## DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. A campanha para a representação discente do ICHL será de responsabilidade de cada candidato(a), observados os princípios da liberdade de expressão, da defesa do patrimônio público e da igualdade de condições entre os(as) concorrentes.

§ 1º O período destinado para a divulgação das campanhas será de 22/06/2026 a 26/06/2026.

§ 2º Será permitida propaganda dos candidatos por meio de debates, conferências, reuniões e redes sociais.

§ 3º Não será permitida a realização de festas ou atividades similares para divulgação de campanha no âmbito da instituição.

Art. 8º. Ficam proibidas a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da votação.

## DOS ELEITORES

Art. 9º. Poderão votar os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação em História, Letras-Ingês, Letras-Português e Psicologia, bem como no Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP/UFJ), vinculados(as) ao Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí, excluídos(as) aqueles(as) que estiverem com matrícula trancada.

Art. 10º. O eleitor deverá votar exclusivamente em um único candidato dentre as candidaturas homologadas.

Art. 11º. Para fins de definição da condição de eleitor(a), serão considerados os dados relativos aos vínculos dos(as) discentes com os cursos de graduação em História, Letras-Ingês, Letras-

Português e Psicologia e com o Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP/UFJ), extraídos em 26 de junho de 2026.

Parágrafo único. A lista final de eleitores(as) será publicada na mesma data no sítio eletrônico do ICHL.

## **DO ATO DE VOTAR**

Art. 12. A votação poderá ser realizada de qualquer local com acesso à internet.

Art. 13. A consulta será realizada de forma online, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição), no dia 01/07/2026, das 7h às 23h59, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Para votar, o(a) eleitor(a) deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado no sítio eletrônico do ICHL no Portal da UFJ (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>), utilizando seu login e senha institucionais;

b) Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições disponíveis;

c) Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista das candidaturas homologadas concorrentes ao pleito;

d) Para proceder à votação, o(a) eleitor(a) deverá clicar em “Entrar na cabine”. O sistema apresentará uma urna eletrônica virtual, na qual deverá informar o código numérico correspondente à candidatura escolhida ou optar pelo voto em branco;

e) Para votar nulo, bastará digitar um número inexistente na lista de votação;

f) Caso o(a) eleitor(a) tente votar mais de uma vez, o sistema emitirá mensagem informando que o voto já foi registrado;

g) Às 23h59 do dia 01/07/2026, o sistema encerrará automaticamente o processo de votação, não permitindo novos acessos para votação;

h) Encerrado o processo de votação, o(a) Diretor(a) do Instituto, mediante utilização de sua senha e da chave de segurança, terá acesso ao relatório conclusivo da apuração, incluindo os votos válidos, brancos e nulos, procedendo conforme disposto na seção “Da Apuração”;

e) Todo o processo de votação será auditado por meio de mecanismos de segurança que garantam a integridade dos votos registrados e o sigilo do voto.

## **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 14. Encerrada a votação às 23h59 do dia 1º de julho de 2026, a apuração dos votos será realizada eletronicamente, por meio de relatório emitido e auditado pelo SIGEleições.

Art. 15. Havendo mais de duas candidaturas à representação discente, serão proclamados eleitos os dois candidatos mais votados. Os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, serão considerados suplentes.

§ 1º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 2º Considerando que o voto não é obrigatório, o processo de consulta será considerado válido independentemente do número de votantes.

## **DO RESULTADO DA CONSULTA E DOS RECURSOS**

Art. 16. A totalização dos votos será realizada eletronicamente, por meio de relatório emitido e auditado pelo SIGEleição, até as 18h do dia 03 de julho de 2026.

Art. 17. Os dois candidatos mais votados serão declarados eleitos como representantes discentes titulares, para mandato de dois anos, contados da data de nomeação. Os terceiro e quarto colocados serão considerados suplentes.

Parágrafo único. Ao final de cada ano completo de exercício da representação discente, será concedido aos representantes certificado correspondente a 100 (cem) horas de Atividades Complementares.

Art. 18. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da consulta será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado.

Art. 19. Os recursos contra o resultado da consulta deverão ser encaminhados ao ICHL, por meio do e-mail [ichl@ufj.edu.br](mailto:ichl@ufj.edu.br), após a divulgação do resultado.

Art. 20. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico do ICHL (<https://humanaseletras.jatai.ufg.br/>).

Art. 21. O resultado final da consulta será encaminhado à Direção do ICHL/UFJ em 09 de julho de 2026, para homologação pelo Diretor do Instituto.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Os (As) representantes discentes do ICHL terão como principal incumbência representar os interesses e as demandas dos(as) estudantes junto ao Instituto, contribuindo para o fortalecimento do diálogo entre discentes, docentes e gestão acadêmica. Entre as atribuições da representação discente, destacam-se:

- a) participar das reuniões do ICHL, que normalmente ocorrem nas últimas quartas-feiras de cada mês;
- b) levar às reuniões as demandas, sugestões e opiniões dos(as) estudantes dos cursos do ICHL;
- c) buscar diálogo constante com seus pares, promovendo escuta e participação coletiva;
- d) contribuir com propostas voltadas à melhoria das atividades acadêmicas, administrativas e estudantis do Instituto;
- e) auxiliar na divulgação de informações relevantes para os(as) estudantes;
- f) atuar de forma ética, responsável e comprometida com os interesses da comunidade discente.

Parágrafo único. A participação na representação discente constitui importante experiência de formação acadêmica, política e institucional, permitindo maior envolvimento dos(as) estudantes nos processos decisórios da universidade. Ao final do mandato, o(a) representante discente receberá certificado correspondente a 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares (AC).

Art. 23. Os casos omissos destas normas serão resolvidos pelo Conselho Diretor do ICHL.

Art. 24. Estas normas foram aprovadas pelo Conselho Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Jataí.

Jataí-GO, maio de 2026

Prof. Dr. Érico Douglas Vieira

**Diretor do ICHL/UFJ**

Michaela Andrea Bette Câmara

**Secretária administrativa ICHL/UFJ**